



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº68/91, DE 11 DE JULHO DE 1991 -

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O ANO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE L E I:

I- DAS DIRETRIZES GERAIS

- ARTº 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município relativas ao exercício de 1992, de acordo com o previsto no artigo 58, item XIV da Lei Orgânica do Município de Cantagalo.
- ARTº 2º** - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 1992, obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.
- § 1º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.
- § 2º** - O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.
- § 3º** - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.
- ARTº 3º** - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1991.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e despesa, de acordo com a variação dos preços prevista para o período de julho a dezembro de 1991, acrescida de variação de preços prevista para 1992.
- ARTº 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação e cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.
- ARTº 5º** - Na Lei Orçamentária serão previstos recursos para o reajuste real do pessoal.

continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

ARTº 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30(trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos, anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ARTº 7º - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

II - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO FISCAL

ARTº 8º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Projeto de Lei que versará sobre alterações tributárias.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

ARTº 9º - Na Lei do orçamento serão apresentados conjuntamente, os orçamentos fiscal e de seguridade social; o orçamento sintético e demonstrativo dos gastos com educação.

IV - PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTº 10 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades dentre as elencadas a seguir:

a) PODER LEGISLATIVO:

- Manutenção e operacionalização dos serviços da Câmara Municipal.

- Adaptar a Câmara de Vereadores, em face das novas atribuições constitucionais, através de reorganização administrativa e reaparelhamento.

continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

- Aquisição de móveis para expansão dos serviços administrativos.
- Adquirir veículos para serviços de administração e uso da presidência e vereadores.
- Reciclagem de pessoal da administração Financeira e Secretaria.
- Desenvolver o processo de recrutamento e seleção de pessoal.
- Reorganização do sistema de pessoal da Câmara.
- Aquisição de máquinas para a operacionalização da Câmara.
- Manter os compromissos com encargos sociais dos seus servidores.

b) PODER EXECUTIVO - ORÇAMENTO FISCAL

1) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:

- Garantir as condições adequadas de funcionamento ao núcleo do Governo no que tange às instalações, à infra-estrutura, à operação e representação funcional.
- Garantir o cumprimento dos contratos, a fim de evitar bloqueio das contas bancárias.
- Aperfeiçoar a infra-estrutura da administração, construindo novas unidades, reformando e ampliando aquelas existentes, modernizando os equipamentos, com o objetivo de elevar os níveis de atendimento em todo o Município.
- Representar e defender os interesses do Município, junto a outros Municípios, Estados e União.
- Aperfeiçoar o processo de captação de recursos internos e externos junto às principais fontes de financiamento.
- Estruturar e implantar as atividades de divulgação, publicidade e relações públicas, visando atender às demandas cotidianas da administração e daquelas responsáveis pelo planejamento, execução e manutenção dos compromissos do Município.
- Garantir a estrutura e os mecanismos necessários à operacionalização do sistema Municipal de planejamento envolvendo o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, de elaboração e acompanhamento orçamentário e de controle e acompanhamento de ações e projetos do Município.
- Aprimorar o processo de tomada de decisões e o controle dos projetos e das ações fazendárias através da implantação de um



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

programa de planejamento estratégico.

- Ampliar a transferência dos atos e fatos administrativos para a comunidade através de processamento de dados.
- Integrar todos os setores da administração através do desenvolvimento de um sistema de informatização.
- Suprir a Administração Municipal de recursos humanos qualificados, através de realização de cursos específicos para treinamento dos servidores públicos Municipais.
- Ampliar e desenvolver os processos de recrutamento e seleção de pessoal destinados ao preenchimento de cargos e vagas do serviço público do Município, assim como atender às necessidades de órgãos Federal, Estaduais e Municipais, sempre que solicitadas.
- Apoio à criação e manutenção da Guarda Municipal.
- Aquisição de veículos para serviços de administração e uso dos Secretários no desempenho de suas funções.
- Aquisição de equipamento para transmissão de TV.
- Subvencionar entidades filantrópicas, educacionais, musicais e carnavalescas.
- Construir e adquirir palanques e palcos para eventos sócio-culturais.

2) TURISMO, ESPORTES E CERTAMES:

- Apoiar, estimular e divulgar a prática dos esportes no Município, incentivando a manutenção e a ampliação de espaços destinados as atividades de esporte e lazer.
- Construir pistas de atletismo, skate e campos de futebol.
- Promover festividades e incentivar o turismo no Município.

3) AGRICULTURA:

- Garantir a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, e benefícios dos pequenos e médios produtores e dos trabalhadores rurais, suas famílias e suas organizações.
- Implementar a política do desenvolvimento agrícola, compatível com a política do meio ambiente e preservação do solo.
- Incentivar o abastecimento alimentar, através de sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores.

3a) COMDECAN:

- Incentivar e manter pesquisa agropecuária que garanta o desenvolvimento do setor de produção de alimentos, com progresso tecnológico voltado aos pequenos e médios produtores, às caracterís

continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

características regionais.

- Adquirir máquinas, tratores, equipamentos agrícolas, equipamentos para inseminação artificial, irrigação e ferramentas e utensílios diversos.

4) OBRAS E VIAÇÃO E TRANSPORTES:

- Promover a edição de normas urbanísticas e ambientais, pautadas nas políticas setoriais estruturante do espaço urbano, com vistas ao disciplinamento do uso e da ocupação do solo e o direcionamento dos investimentos públicos.

- Promover a melhoria dos serviços públicos no campo do saneamento e reduzir o "déficit" habitacional, em especial para as áreas de menor concentração de renda do município.

- Promover ações que visem a implantação, restauração, conservação e melhoramento das redevias, assegurando o acesso dos insuamos às áreas de produção e dos produtos aos grandes centros consumidores.

- Promover e incentivar a construção de obras, prosseguindo as em andamento e iniciar novas construções habitacionais localizadas em áreas e núcleos habitacionais.

- Restaurar praças, parques e jardins do Município.

- Dar continuidade ao controle e segurança do tráfego urbano.

5) APOIO COMUNITÁRIO:

- Atender às famílias de baixa renda, com fornecimento de cesta básica, óculos, fotografias e exames especializados, auxílio funeral, auxílio transportes e medicamentos.

- Construir e reformar casas, de caráter emergencial, destinadas à população de baixa renda.

- Auxílio a F.E.E.M. no Município.

- Assistência ao menor adolescente no Município.

6) EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também o ensino para jovens e adultos, o pré-escolar e a educação especial, garantindo-lhes um atendimento de qualidade.

- Garantir aos alunos da rede pública, a assistência complementar necessária ao seu bom desempenho escolar; abrangendo as ações de saúde, complementação alimentar e fornecimento de material

continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

material pedagógico.

- Construir creches.
- Ampliar a oferta de vagas, construindo e ampliando escolas.

- Desenvolver programas que garantam a formação fundamental e contínua do professor, numa perspectiva que assegure sua valorização profissional.

- Dar continuidade aos programas de recuperação, manutenção e equipamentos das unidades escolares, dotando-as de condições que lhes permitam atender adequadamente às diferentes modalidades do ensino ministrado.

- Incentivar a melhoria das condições docentes-discentes e de pesquisa.

- Dar continuidade às ações de preservação do patrimônio histórico artístico e arqueológico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais.

- Estimular o desenvolvimento de conhecimentos e valores na área artístico-cultural, inclusive com a formação de técnicos especializados.

- Estimular a preservação de documentos, de qualquer natureza, que sirvam de base à produção de conhecimento e, portanto, de cultura.

- Estimular a formação de novas platéias, através de divulgação da produção cultural no Município, dando especial atenção às iniciativas artísticas populares.

c) PODER EXECUTIVO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL:

- Reduzir a mortalidade infantil, através de melhoria das condições de assistência ao parto e ao recém-nato.

- Melhorar o atendimento médico hospitalar integral no âmbito do sistema único de saúde e ampliar as ações de prevenção e assistência odontológica à população de baixa renda.

- Dar prosseguimento às obras de construção, reforma e reequipamento de unidades da rede pública do sistema único de saúde.

- Combater doenças transmissíveis e endemias, ampliando e modernizando a rede municipal de laboratórios de análises clínicas e aprimorando o sistema de vigilância epidemiológica.

Continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

- Alcançar as metas de erradicação da Pólio e do Sarampo e manter sob controle as demais afecções previsíveis por imunização, intensificando as campanhas de vacinação.

- Aperfeiçoar a vigilância sanitária, através de fiscalização e do controle de qualidade.

- Ampliar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde, abrangendo reequipamento médico-hospitalar, suprimento de tecnologia e insumos essenciais.

- Ampliar a distribuição de medicamentos essenciais e farmácias básicas.

- Apoiar ações de proteção à saúde, quando afetadas por alterações de meio ambiente, inclusive as decorrentes de contingência climática.

- Apoiar e ampliar ações voltadas para assistência à população carente, bem como aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência, criando condições que garantam sua integração na comunidade.

- Apoiar a execução descentralizada da prestação de serviços assistenciais, tanto por parte dos poderes públicos municipais quanto por entidades particulares, reconhecidamente idôneas.

- Incentivar e apoiar ações que permitam o atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e no pré-escolar.

- Assegurar a correta operacionalidade das ações previdenciárias no âmbito municipal, objetivando a melhoria do atendimento aos seus beneficiários.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JULHO DE 1991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=